



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA –  
MINAS GERAIS**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **JORNALISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

QUESTÕES
10
11
13
17
19
23
31
32
39
42
44
45
47
48
49

## II

### DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

### ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

#### Questão 10

**Procedem as alegações do recorrente.**

O adjetivo posposto aos núcleos substantivos “bens de produção” e “propriedade” deve concordar com ambos ou com o núcleo mais próximo, de modo que o adjetivo “privados” está em concordância com ambos os núcleos. Item correto.

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

#### Questão 11

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O item C afirma que a canonização de Aldrovando aconteceria “por suportar as críticas que lhe lançavam comumente durante a sua vida”. No entanto nada no texto sugere que essas críticas lhe tenham sido feitas. O item C, portanto, é incorreto.

**INDEFERIDO**

## Questão 13

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A rigor o pronome “lhe” da frase em análise não opera referência ao termo “a filha dele”, pois, para tanto, seria necessário que o pronome substituísse o termo “filha”. A referência sugerida pelo item B, portanto, é incorreta. Na verdade, o pronome “lhe”, cuja classificação morfológica é de pronome pessoal oblíquo átono, retoma o termo anterior, “Coronel Triburtino”, em uma estrutura sintática adnominal de valor semântico possessivo, conforme se indica no item C. Mantém-se o gabarito.

**INDEFERIDO**

## Questão 17

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O emprego dos dois pontos na frase presente no item B sugere que a estrutura seguinte equivale à estrutura anterior em uma relação semântica de explicação. Ora não conseguir ser é não chegar a ser, é permanecer antes de ser, é estar aquém de ser. Logo o emprego da palavra em análise está adequado aos sentidos da frase. Mantém-se o gabarito

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Procedem as alegações do recorrente.**

As equivalências sugeridas pelo enunciado não se adequam aos sentidos e à correção gramatical do texto em análise. Vejamos: a afirmação I sugere a substituição da expressão destacada por “a não ser” o que resultaria em: “a qual não pode ser **a não ser** a Maria do Carmo”, resultando na estrutura: “não pode ser a não ser”; neste caso a estrutura supõe a omissão de um pronome, recuperável pelo contexto: “não pode ser (outra) a não ser a

Maria”. A afirmação II sugere a equivalência com “do contrário”, o que resultaria na estrutura: “a qual não pode ser **do contrário** a Maria do Carmo” cuja significação não corresponde aos sentidos do texto. O item III sugere a equivalência com “apenas”, o que resultaria na estrutura “a qual não pode ser **apenas** a Maria do Carmo”, cujo sentido é diverso daquele instaurado pelo texto, pois haveria a perda do sentido de exclusividade pretendido pelo texto e há veria a instauração de um sentido de inclusão, mutatis mutandis, “não apenas Maria, mas outras também”. Desse modo, apenas a afirmação I apresenta uma equivalência adequada ao texto em análise.

**Responde à questão a alternativa D.**

**DEFERIDO**

## **Questão 23**

**Procedem as alegações do recorrente.**

**Responde à questão a alternativa A.**

**DEFERIDO**

## **Questão 31**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O recurso alega que o item D também estaria incorreto porque a Assessoria de Comunicação constrói e implementa o planejamento e não o plano como indica a prova, explicando que o plano seria apenas um instrumento do planejamento. Ora, se o plano faz parte do planejamento que a Assessoria de Comunicação é responsável pela implementação, então esta também constrói e implementa este instrumento. O item estaria incorreto se o texto possuísse uma afirmação excludente, como por exemplo, Assessoria de Comunicação constrói e implementa **somente** o plano de comunicação.

**INDEFERIDO**

## Questão 32

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O recurso defende que o item D não é incorreto, expondo citações dos autores utilizados, nesta questão, que mostram o papel da assessoria de imprensa na produção de notícias, transparência e relacionamento com a mídia. No entanto, este item, mesmo apresentando estas ideias, possui uma ação incompatível com a atuação da Assessoria de Imprensa: “a veiculação de conteúdo não editorial”, isto é, de propaganda comercial. Não é da área de atuação do assessor de imprensa este expediente, pois o jornalista que trabalha nas organizações cumpre seu papel buscando a veiculação de conteúdo editorial de seu assessorado nos meios de comunicação massivos, chamado de mídia espontânea. A negociação de anúncios ou conteúdo não editorial é função dos publicitários e não da assessoria de imprensa.

A citação do texto na questão, segundo o recurso, não possibilita aferir sobre o caráter negociado da notícia presente na letra B, mesmo que o texto permita chegar a esta conclusão. Entretanto, a questão solicita o item incorreto “Com base nesta citação” e não “exclusivamente nesta citação”. A relação de embasamento entre as respostas e a citação da questão difere de uma relação restrita entre a citação e as respostas. Por isso, além da base, dada na questão, o (a) candidato (a) deve utilizar dos conteúdos propostos no programa do concurso e na bibliografia sugerida para responder as questões, desde que não haja uma restrição explícita imposta na questão.

**INDEFERIDO**

## Questão 39

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Segundo o recurso apresentado, a questão por tratar de “valores notícia” ou “critérios de noticiabilidade” não estaria incluída no conteúdo programático do cargo de Jornalista do edital. Porém o edital prevê o conteúdo “4. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, internet e intranet”. A apuração jornalística é fundamentada nestes critérios de seleção dos fatos que devem ou não serem

noticiados, isto é, nos valores notícia. Por isso, é uma imperícia um jornalista apurar uma notícia não conhecer os critérios de noticiabilidade. Ademais para compreender os gêneros jornalísticos, previsto no ponto 2 do programa, e as funções da Assessoria de Comunicação, que inclui o papel do jornalista nas organizações, é necessário entender o que é ou não é notícia, isto é, os critérios de noticiabilidade.

Os recursos alegam que, além do item D, há outra resposta correta da questão a alternativa A. Todavia, a opção A está incorreta porque interesse humano não corresponde a descrição apresentada na questão. Interesse humano se refere, segundo Mario Erbolato no clássico livro Técnicas de Codificação em Jornalismo, situações que despertam a solidariedade, como tragédias ambientais e não casos de utilidade pública como campanhas de vacinação. A utilidade pública é um critério de noticiabilidade, mas que não corresponde ao valor notícia “interesse humano”.

**INDEFERIDO**

## Questão 42

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O item A, de acordo com os recursos, também estaria correto. No entanto, apesar da descrição estar assertiva, reportagem, entrevista e nota não são gêneros, mas formatos. De acordo com Marques de Melo, no artigo “Gêneros e formatos jornalísticos: um modelo classificatório”, os gêneros jornalísticos são o informativo, opinativo, interpretativo, diversional e utilitário. Já a nota, a notícia, reportagem e entrevista são formatos deste primeiro. Jesús Martín-Barbero, no livro “Dos meios às mediações”, explica que enquanto os gêneros são chaves de leitura que criam expectativa para a audiência, os formatos são modelos e padrões com gramáticas próprias da produção.

O recurso defende que o gênero informativo não tem como função apenas descrever os fatos, conforme, o item C. Não obstante, em nenhum momento, esta opção faz esta afirmativa excludente ou restritiva com o advérbio apenas, só ou somente. A opção diz “o gênero informativo tem a função de descrever os fatos”. Assim, pode haver sim outras funções deste gênero que não estão expostas na alternativa, sem necessariamente torná-la incorreta.

Segundo o recurso, a alternativa C está incorreta porque o gênero diversional não é voltado para distrair o público, dado que este termo é, ao mesmo tempo, pejorativo e subjetivo. No entanto, conforme Marques de Melo, no artigo “Gêneros e Formatos Jornalísticos: um modelo classificatório”, este gênero pode ser considerado “distração, lazer” (p. 49), a partir da conceituação de Raymond Nixon. Já Mário Erbolato, no livro Técnicas de Codificação em Jornalismo, conceitua como “textos de muito agrado” que unem informação e diversão através de um estilo literário. Ainda que a produção seja realizada pela imersão profunda do repórter no campo, articulando jornalismo e estilo literário, um dos papéis da literatura e da diversão é distrair o público.

O edital, conforme o recurso, não apresenta o gênero “diversional” no conteúdo programático, mas somente os gêneros informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Ora, o gênero “diversional”, de acordo com Mário Erbolato, no clássico livro Técnicas de Codificação em Jornalismo, apresenta “textos de muito agrado”, capaz unir informação e diversão, sendo por isso composto por histórias de interesse humano, como confirma Marques de Melo, no artigo “Gêneros e Formatos Jornalísticos: um modelo classificatório”. Desta forma, o diversional é sinônimo do último gênero referido no conteúdo programático do edital.

**INDEFERIDO**

## Questão 44

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Os recursos afirmam que a profissão de Jornalista está regulamentada devido à ausência de obrigatoriedade do diploma para o exercício profissional, decidido pelo STF no dia 17 de junho de 2009. Entretanto, o acórdão desta decisão não retirou a necessidade do registro profissional e as demais exigências previstas nos decretos 83.284-79 e 972-69. A mudança a partir da decisão restringe-se a possibilidade de registro profissional para qualquer pessoa, independe da formação de nível superior. Mesmo assim ainda há previsões regulamentárias vigentes nestes decretos que não foram anulados pela decisão do STF.

**INDEFERIDO**

## Questão 45

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Conforme o recurso, a qualidade e riqueza informacional das imagens não determina a pauta. Esta alternativa, todavia, em nenhuma de suas afirmações diz que só podem ter pautas televisivas com riqueza de imagens ou que as mesmas sejam determinadas somente por esta característica. A opção associada à questão diz que a pauta deve buscar a qualidade imagética. Não há qualquer assertiva restritiva sobre isto no item.

**INDEFERIDO**

## Questão 47

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O recurso alega que o candidato teve a compreensão comprometida porque a assertiva III da questão estava marcada como IIII. Todavia, o erro de digitação não compromete a leitura nem causa confusão porque não há outra opção sinalada como III nem como IIII nas alternativas. Uma mínima perícia de leitura possibilita notar o deslize e entender o excesso do I possibilitando plena compreensão da questão.

**INDEFERIDO**

## Questão 48

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**



## Questão 49

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

### III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 17 de agosto de 2018.

**CONSULPAM**